

Associação Beneficente Transformando Vidas (ABETRAV) referente ao mês de abril de 2024 e as prestações de contas do Projeto Assistencial AGAPE do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à emenda parlamentar da programação do SIGTV de número 313960720210002-GND da portaria 580/2020, o qual foi aprovado por este colegiado em reuniões realizadas anteriormente e o referido recurso passado para entidade pelo Município de Mantena por meio do Termo de Colaboração. A gestão Municipal de Assistência Social também encaminhou ofício de número 208/2024 em anexo ao mesmo copia do ofício de numero 144/2024 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com uma tabela contendo a relação de idosos inseridos em acompanhamento no Serviço de Proteção Especial no Domicílio para pessoas com deficiência e Idosos. Os idosos constantes na tabela e que estão em acompanhamento domiciliar de acordo com o plano de serviço do Estado. Foi apresentado ainda, ofício de número 212/2024 que encaminha copia de ofício de número 115/2024 da Obras da Paroquia Santo Antônio onde retifica os valores dos benefícios constante no plano de trabalho do ano de 2024 sendo: Paf, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Bem Estar e com relatórios em anexo de pagamentos, tais benefícios trata-se de convênio com o SINTIBREF-MG (Sindicato do Empregados em Instituição Benéficas, Religiosas, Filantrópicas do Estado de Minas Gerais), tais pagamentos já foi questionado pelos conselheiros quando em prestações de contas realizadas anteriormente. Em seguida a presidente Cleusa Maria ainda apresentou ofício de nº 009/2024 do Projeto Assistencial Ágape o qual encaminhou Plano de ação referente o ano de 2024 e o Relatório de Atividade referente ao ano de 2023. Dando continuidade aos trabalhos foi passado os ofícios de números 211/2024, 139/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhando a prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas (ABETRAV) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 do repasse referente ao termo de colaboração firmado entre o Município de Mantena e a referida Associação e uma justificativa para retificação do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas-ASSOLESTE acerca da emenda parlamentar tendo como numero da indicação 142270/142415 do Projeto Conscientizar. A retificação é na pagina 5 no item 4 (metas e atividades) na planilha na linha (Reuniões/Encontros com o grupo reflexivo na especificação de atividade onde se lê "atender ao grupo criado de até 30 homens, sendo ao total 10 sessões (01 encontro semanal por mês- 3h cada: 30 minutos pré sessão; 120 minutos de sessão; 30 minutos pós sessão) passará a vigorar da seguinte forma: Atender ao grupo criado de até 30 homens, sendo ao total de 20 sessões (01 encontro semanal por mês-3h cada; 30 minutos pré sessão;120 minutos de sessão; 30 minutos pós sessão). Na mesma linha onde se lê 6 meses passará a vigorar da seguinte forma: 5 meses. Ainda na justificativa foi solicitado retificação do período de execução do projeto o qual era inicio junho/2024 e termino janeiro/2025 passará ser: inicio em junho/2024 e término junho /2025. A secretária Ernanda Danusia fez uma breve explanação acerca da retificação do referido plano de trabalho da Assoleste. Em seguida foi passado para conhecimento dos conselheiros cópia da Assembleia Geral Extraordinária da Obras da Paroquia Santo Antônio realizada aos 17/08/2024 onde tratou da transferência do Pe. Wagner Ferreira Vaz, tendo assumido a presidência do Lar Santo Antônio o Pe. Matheus Aguiar Ramos. Foi apresentado ainda, para

Cláudia Barbosa dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira,
Ernanda Danusia, Ernando Ramos de Oliveira,
Nivaldo Nogueira, Joana Cristina Ferreira, Jean Carlos de Miranda,
Kassiane Dias Silveira, Cleoaldo Costa Magalhães

conhecimento dos conselheiros portaria de número 995 de 18 de junho de 2024 do MDS onde trata de ações de buscas ativas que devem ser realizada pelo setor de cadastro Único. As buscas ativas já iniciaram na data do dia 25/06/2024 por parte da equipe do setor. Ainda foi apresentando para os conselheiros o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE e o espelho da programação de nº 313960720240001 do emenda parlamentar de numero 202444390001 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Após análise de todas as documentações apresentadas aos conselheiros presentes ficou aprovado: as prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas (ABETRAV), prestações de contas do Projeto Assistencial AGAPE do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a emenda parlamentar da programação do SIGTV de número 313960720210002-GND, a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, bem como a retificação da pagina 5 do item 4 (metas e atividades) do Plano de Trabalho da ASSOLESTE e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE e o espelho da programação de nº 313960720240001 do emenda parlamentar de numero 202444390001 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Foi aprovado também a retificação dos valores dos benefícios constante no plano de trabalho do ano de 2024 sendo: Paf, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Bem Estar da Obras da Paroquia Santo. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 10 de julho de 2024. Elaine

Elaine Barboza Dias Fagundes, ~~Elaine Barboza Dias Fagundes~~
Amanda Damasceno, Arine Barros de Almeida
Dulce Duda, Franete eletrina Keren, Gean Carlos de Miranda
Lusiane Dias Salazar Silva, Clodoaldo Costa Magalhães,



Ata de número duzentos e quarenta e nove da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidélcio Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 8h tendo como pauta o termo aditivo do Plano de Serviço do Piso Mineiro para execução dos serviços do ano de 2024. O referido plano foi aprovado em plenária na data do dia 26/03/2024 e lavrado ata de número 243 com a aprovação dos conselheiros. Após análise foi aprovado o termo aditivo do plano de serviço do piso mineiro por todos os conselheiros presente. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 31 de julho de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Comanda
Danusio Amorim Ramos de Oliveira, Juliano Pontes,
João Luiz de Jesus, Chelsoaldo Costa Aguiar,
Sr. Alvaro Tabata Gomes da Silva, Geom Carlos de Miranda
De Fátima Soares Reis, Vanessa Moreira Paiva Rodrigues



Ata de número duzentos e cinquenta da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e dois dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou 08h30min na direção da presidente Cleusa Maria de Oliveira tendo sido passado ofícios de números 268/2024 e 287/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhando as prestações de contas dos meses de junho e julho de 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE referente ao termo de colaboração firmado entre a referida entidade e o Município de Mantena. Foi passado ainda ofícios de números 240/2024 e 252/2024 também da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhando a prestação de contas dos meses de maio e junho de 2024 da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV referente ao termo de colaboração firmado entre a referida entidade e o Município de Mantena, os recibos assinados pela prestadora de serviço da referida associação estão datados no mês de julho, pois o repasse do recurso teve atraso na transferência para a associação, porém a lista de ponto são referentes aos meses de maio e junho. Dando prosseguimento aos trabalhos também foi apresentado ao colegiado ofício de número 285/2024 da gestão municipal de assistência social solicitando alteração do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas (ASSOLESTE) em relação aos pagamentos dos profissionais que compõe a equipe técnica descrita no referido plano para que não seja restrito apenas para assistente social e psicólogo e sim, aos profissionais que foram capacitados para atuarem no projeto Conscientizar, juntamente com o ofício descrito acima foi encaminhado em anexo ofício de número 726/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas (ASSOLESTE) o qual faz a solicitação para a gestão do SUAS e copia da resposta de e-mail que foi enviado para SEDESE tendo como teor orientação para a gestão municipal proceder a solicitação da alteração do plano para este colegiado. O referido plano foi passado para este colegiado na data do dia 04/06/2024 tendo sido aprovado em ata de numero 246. Após análise de todas as documentações ficou aprovado as prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, bem como a alteração do plano de trabalho da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas (ASSOLESTE) referente ao PROJETO CONSCIENTIZAR. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 22 de Agosto de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Maria Rufino Ribeiro, Gláucia Pereira Carneiro, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Cleusa Maria de Oliveira, Edmundo Soares da Silva, Wilson Nogueira, Amanda Danusio Leite Ramos de Oliveira



Ata de número duzentos e cinquenta e um da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 13h30min na direção da presidente Cleusa Maria de Oliveira, presente na reunião os conselheiros: Gean Carlos de Miranda, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Delminda Soares Luz, Clodoaldo Costa Magalhaes, Alba Valeria Gomes da Silva, Lusiane Dias Valadares Silva e Juliana Fagundes Rocha Perfeito, foi passado a pauta sendo, o Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, as prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas (ABETRAV) do mês de Julho do ano de 2024 referente ao termo de colaboração firmado entre Município de Mantena e a referida Associação o qual foi encaminhando por meio do ofício de número 302/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi apresentado as prestações de contas da Obra da Paroquia Santo Antônio dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2023 referente ao termo de colaboração firmado entre o Município de Mantena e a referida entidade, neste ato também é apresentado ao colegiado copia do referido termo que foi realizado para execução no período de 01/01/2023 a 31/05/2024. As referidas prestações foram encaminhadas para este conselho por meio do ofício de número 300/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e posterior aprovação, anexo ao ofício citado também foi encaminhado para o conselheiro copia do ofício de numero 146/2024 da obras da paroquia Santo Antônio. Fará parte do corpo desta ata o regimento interno conforme a seguir: **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Mantena/MG**

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DO CMAS

Blaine Barbosa dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Clodoaldo C. Magalhães, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Delminda Soares Luz.

Alba Valeria Gomes da Silva
Gean Carlos de Miranda

Juliana Fagundes Rocha Perfeito

Seção I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Mantena - CMAS, instituído pela lei municipal 1.230 de 31 de maio de 2005 e alterado pela lei 2.081, de 17 de maio de 2024, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social no Município.

Seção II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CMAS:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Assistência Social;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

V - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VI - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos repassados ao CMAS decorrente do IGD PBF e do IGDSUAS, considerando que o percentual mínimo de 3% (três por cento) desses recursos devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de

João Batista dos Santos, Alana Maria de Oliveira,
Amanda Paranhos, Maria Paula,
Carla Magalhães, Juliana dos Santos Rocha, Roberto,
Eduardo.

Kristiane Dias Silveira

João Carlos de Almeida

governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

IX - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

X- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XI - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XIII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XIV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XV - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVI - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno;

XVII - convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

XVIII - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

Eloni Borges dos Espindes, Elusa Maria de Oliveira,
Lorena Dantas Lima, Ramon de Oliveira,
Adalberto C. M. Galvão, Juliana Soares Rocha, Perfeito. de Almeida
Secretário Municipal

Geam Carlos de Miranda, Jéssica Helena Gomes da Silva

XIX - aprovar o Plano de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

XX - zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

XXI - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XXII - propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

XXIII - receber assessoramento do conselho estadual de assistência social nos termos do § 3º do art. 122 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

XXIV - informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XXV - propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;

XXVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXVII - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

Gláucia Borges dos Santos, Gláucia Maria de Oliveira
Denise Danusie, Lenice Ramos de Almeida
Cleideide C. M. Zallio, Sílvia Sagundes Rocha, Perfeito. Delminda
Soares Suz.

Assessoria Social - Prefeitura de São Paulo

Geon Carlos de Oliveira, Alvo Moura Gomes da Silva

XXVIII- normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos e

XXIX- garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho de Assistência Social.

Seção III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMAS de Mantena é composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, resguardando a equidade entre as partes e observando a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades), conforme assim discriminados:

I - 6 (seis) representantes Governamentais sendo:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- e) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, observando a Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários; das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a supervisão do Ministério Público, sendo:

- a) 02 representantes dos usuários ou de organizações de usuários;
- b) 02 representantes das entidades e organizações de assistência social;
- c) 02 representantes dos trabalhadores do SUAS.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social - os segmentos:

I - de usuário: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupo que tem como objetivo a luta por direitos;

Elaine Barbosa dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira
Aureliana D'Amorim Leite Ramos
Cláudio C. M. Galvão, Silvana Aguiar Rocha Perfeito.
Edmundo Soares da Silva

Revisão: Diógenes Silva

Alba Valéria Gomes da Silva
Gram Escrito de Mariana

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus e grupos objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, exceto os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não sendo considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

IV - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§1º Na ausência de representantes do segmento de entidades, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio sob a fiscalização do Ministério público, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, em assembleias especificamente convocadas para esse fim e em processo a ser coordenado pelo CMAS que contará com um regimento eleitoral a ser deliberado pelo Plenário, vedada qualquer outra forma de recondução.

§3º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§4º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Elaine Borges Dias, Espindes, Glauza Maria de Oliveira, Genivaldo Danune, Gerson Ramo, Aldevaldo C. Moysal, Silvana Soares, Rache Perfeito, Edmundo Soares Luz.

Assessoria Jurídica - Silvana

João Carlos de Miranda, Jéssica Teixeira Gomes da Silva

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice presidência do Conselho Municipal de Assistência social- CMAS.

§6º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma instituição, entidade e segmento representativo.

§8º Para o efetivo exercício, o conselheiro deve ter ilibada conduta e reconhecida idoneidade moral, e por serem considerados agentes públicos, enquanto exercer a função de conselheiro, seus atos devem estar orientados, conforme a Lei Federal 8.429, de 1992.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMAS é organizado da seguinte forma:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissão de Trabalho; e
- IV - Secretaria Executiva.

Seção I Do Plenário

Art. 5º O Plenário é a instância de deliberação plena, composto pelo conjunto de conselheiros titulares e suplentes no exercício da função.

Art. 6º Ao Plenário compete:

- I - analisar e deliberar sobre assuntos de competência do CMAS;
- II - propor pauta para deliberação do Plenário;
- III - requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devem ser objeto de discussão bem como preferência para exame de matéria urgente;
- IV - propor e aprovar alterações deste Regimento; e
- V - deliberar sobre a criação e/ou extinção de comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos.

Elaine Borges dos Santos, Elvira Maria de Oliveira,
Gloriana Damasceno, Lúcia Ramalho,
Cristóvão C. Magalhães, Sílvia Regina Rocha Perfeito,
Neminda Soares dos Santos.

Alan Valério Gomes da Silva
Jean Carlos de Miranda

Assessoria Direção Administrativa

Art. 7º O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento da maioria de votos de seus membros.

§1º As sessões plenárias serão abertas a todos os interessados,

§2º As pautas das sessões plenárias serão elaboradas pela Mesa Diretora e divulgadas por meio de ofício de convocação, ou convocatória divulgada por meio físico ou online, por e-mail ou aplicativo de mensagem, com dois dias de antecedência.

§3º No caso das sessões plenárias ordinárias, a convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada.

§4º No caso das sessões plenárias extraordinárias, a convocação poderá ser realizada por outro meio que lhe pareça mais eficiente e a qualquer tempo 08h30min e, em segunda e última, às 09h30min, desde que obtido o quórum, e versará sobre a matéria constante da pauta.

§5º O quórum para instalação da sessão plenária é a presença mínima da maioria simples (50% +1) dos conselheiros votantes.

§6º Não havendo quórum para realização da sessão plenária será convocada nova sessão.

Art.8º Confirmado o quórum para realização da sessão plenária, o (a) Presidente declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:

I - leitura das justificativas de ausências de conselheiros;

II - aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura, discussão e aprovação da pauta;

IV - discussão e votação das matérias em pauta; e

V - leitura de informes.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros na sessão plenária, observado o quórum mínimo de presença previsto no §1º do art. 8º.

§2º Ocorrendo empate na votação, será aberto debate para uma defesa de cada proposta em questão que serão encaminhadas novamente para votação.

Elaine Barbosa Reis, Leoni Sprado, Elvira Maria de Oliveira, Cláudio de Deus, Cláudio C. Magalhães, Juliana Sagundes Rocha Perfeito.

Elaine Barbosa Reis

Geon Carlos de Miranda, Alana Valéria Gomes da Silva, Edmundo Soares Dias.

§3º As propostas a serem colocadas em votação somente poderão ser feitas por conselheiros.

§4º Uma vez encaminhada à votação, o mérito da matéria não poderá ser discutido novamente na mesma sessão plenária.

§5º A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.

§6º Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, na pauta da sessão plenária seguinte.

Art. 9º A ata de cada sessão plenária será lavrada pelo Secretário Executivo e pelo Primeiro Secretário e encaminhada para os conselheiros no ato de convocação da sessão seguinte.

Art. 10 Cada conselheiro titular tem direito a 01 (um) voto.

§1º O conselheiro suplente só poderá votar quando seu titular estiver ausente.

§2º O direito de voto nas sessões plenárias é individual, intransferível e presencial, no momento da sessão plenária.

Art. 11 Cada participante da sessão plenária poderá se manifestar sobre a matéria em discussão, durante o tempo máximo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 12 A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e pelo coordenador da Comissão Permanente.

§1º A mesa diretora será eleita na primeira reunião ordinária do CMAS, após dada a posse dos Conselheiros pelo prefeito municipal ou por representante designado.

§2º A eleição da mesa diretora CMAS dar-se-á pela maioria absoluta dos votos dos (as) conselheiros (as), em sessão plenária, em voto secreto ou por aclamação, com a presença de, no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços), dos(as) conselheiros(as) membros titulares, para cumprirem mandato de 1(um) ano,

Elaine Barbosa Reis Leprieux, Glusa Maria de Oliveira,
Demarcio Danesi Lima, Ramon de Jesus,
Eduardo C. M. Galvão, Juliana Segundo Rêgo Perfeito.
Vivianela Soares Luz

Alber Valente Gomes da Silva
Jean Carlos de Miranda

Busiane Dias Silveira

permitida uma recondução por igual período, sendo que todos os conselheiros titulares poderão votar e ser votados.

§3º Na sessão plenária, a qual será eleita a mesa diretora, será escolhido um membro para condução dos trabalhos.

§4º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente, respeitando os casos de recondução.

§5º A posse da mesa diretora ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo colegiado.

§6º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§7º No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Primeiro Secretário assumirá até o fim do mandato.

§8º Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 13 deste Regimento, aquele que obtiver (50%+1) dos votos.

§9º As decisões da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria de votos, presentes metade mais um dos seus integrantes.

§10º Caberá à Mesa Diretora formular relatório simples de suas reuniões e dar ciência aos demais conselheiros.

Art. 13 À Mesa Diretora compete:

I - convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;

II - propor pauta para deliberação do Plenário;

III - responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMAS;

IV - divulgar as decisões e deliberações do CMAS, de forma ampla e geral, nas mídias disponíveis ao Conselho;

V - encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

VI - planejar o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-Suas) e do Índice de Gestão

Elaine Barbosa, Luis Tofur, Aluiza Maria de Oliveira, Leonardo Danusi, Ana Ramo, Aylene, Claudete C. M. Galvão, Silvana Soares, Rache Perfeito.

Flaviane Dias Silveira

Aluiza Maria de Oliveira, Leon Carlos de Miranda, Silvana Soares

Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) a serem aplicados no CMAS;

VII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário;

VIII - analisar e indicar o procedimento a ser adotado para as denúncias recebidas pelo CMAS; e

IX - designar os conselheiros para participarem de atividades ou eventos de interesse do CMAS.

Seção III

Da Comissão de Trabalho

Art. 14 A Comissão de Trabalho, instância de caráter consultivo e permanente.

Art. 15 A Comissão de Trabalho será composta por conselheiros titulares e suplentes observada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Após a maioria de votos dos seus integrantes, a Comissão poderá convidar colaboradores para participar de reunião pelo tempo necessário à conclusão do tema, observada a pertinência temática entre a pauta da Comissão e a especialidade do convidado.

Art. 16 A Comissão de trabalho poderá ser formada a pedido de conselheiro ou por indicação da Mesa Diretora ou da Secretaria Executiva, mediante aprovação do Plenário.

Art. 17 A comissão terá um conselheiro coordenador e um conselheiro vice-coordenador que serão eleitos anualmente pelos conselheiros membros da comissão, para um mandato de 01 (um) ano, observada a representação paritária e a alternância, de modo que haja rodízio de conselheiros entre a comissão.

§1º A comissão contará com o acompanhamento de técnico da Secretaria Executiva.

§2º As reuniões regulares da comissão ocorrerá mensalmente, não excluída a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias, ambas, conforme a necessidade.

Elaine Barbosa, Leis Leguado, Glaura Maria de Jesus
Amanda Danuzia Lima Ramos de Oliveira
Eduardo e. Magalhães, Bruna Segundo Rocha Perfeito.
Reinoldo Soares Jr.
Jean Carlos de Miranda
Alber Valério Gomes da Silva

§3º As deliberações da comissão será tomadas por maioria de votos, presentes metade mais um dos seus conselheiros.

§4º Caso haja conflito de interesse ou indícios de má fé por parte de algum membro da Comissão, este será substituído de imediato da referida comissão.

Art. 18 Caberá a Comissão de Trabalho acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências relativas às matérias de suas competências.

Art. 19 Caberá a Comissão de Trabalho definir os critérios de inscrição das entidades e organizações de assistência social e as que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de acordo com a legislação nacional vigente;

I - definir os critérios para acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial;

II - realizar o acompanhamento e a fiscalização da rede socioassistencial;

III - realizar a audiência pública das entidades e organizações de assistência social;

IV - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do FMAS;

V - analisar e emitir parecer sobre o Plano Plurianual de Assistência Social, o Relatório de Gestão, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Governo Federal, o Plano de Ação do Governo Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Proposta Orçamentária Anual, naquilo que se refere ao FMAS e demais instrumentos de gestão;

VI - discutir e propor parâmetros para o financiamento das ações socioassistenciais custeadas com recursos do FMAS;

VII - subsidiar o CMAS na formulação dos critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelas ações socioassistenciais financiadas pelo FMAS;

VIII - subsidiar proposta para aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGD-Suas, destinados ao apoio e à assessoria ao CMAS;

Chamé Borboge Iliás Lopes, Cleusa Maria de Oliveira
Fernanda Danusie Leme Ramos de
Almeida, Edoardo C. Fagundes, Juliana Segundes Rocha
Projeto. Edminda Soares Dias
Jean Carlos de Moura

Ass. Valdeu Gomes da Silva

transmitir aos

IX- acompanhar e articular junto aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, a garantia do repasse regular e automático dos recursos advindos do cofinanciamento do governo estadual e federal;

X - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e pertinentes ao financiamento do Suas;

XI - zelar pela efetivação do SUAS e pelo cumprimento das disposições contidas na LOAS;

XII - propor as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e dos Planos Decenal, Plurianual e Municipal de Assistência Social conforme deliberações de conferências;

XIII- monitorar o cumprimento dos Planos Decenal, Plurianual e Municipal de Assistência Social e das deliberações aprovadas nas conferências e apresentar relatórios semestrais de acompanhamento;

XIV - propor e monitorar instrumentos de gestão do SUAS que visem à integralidade do atendimento de seus usuários em todo sistema, conforme suas necessidades e direitos sociais;

XV - propor e avaliar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de natureza pública conforme diagnósticos socioassistenciais e deliberações de conferências;

XVI- fiscalizar a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de natureza pública de Assistência Social em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e das deliberações de conferências;

XVII- desenvolver e trabalhar demandas pertinentes à garantia dos direitos de cidadania de segmentos historicamente excluídos da sociedade, ressaltando a promoção da igualdade racial e de gênero garantindo a transversalidade dessas temáticas e o combate a todas as formas de preconceito;

XVIII - propor a regulamentação das instâncias e instrumentos de controle social e da Política de Assistência Social prezando pela sua efetivação;

XIX - incentivar a realização de estudos e pesquisas para mensurar a quantidade e a qualidade dos serviços na área de assistência social e identificar demandas relevantes, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação; e

Elaine Borbore Dias Segundo, Glaura Maria de Oliveira
Fernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira
Eduardo E. Magalhães, Juliane Segundo Rocha Perfeito.
Vermineia Soares Luz Jean Carlos de Miranda

Revisão: Dís Daladans Silva

Alba Valéria Gomes da Silva

XX - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas conforme legislações e normas pertinentes ao SUAS;

XXI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos benefícios socioassistenciais e dos Programas de Transferência de Renda;

XXII - exercer o acompanhamento dos atos de gestão dos Programas de Transferência de Renda;

XXIII - estimular e zelar pela participação e controle social no âmbito dos Programas de Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais;

XXIV - auxiliar na fiscalização e na apuração de denúncias dos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais;

XXV - subsidiar proposta para aplicação dos recursos do IGD-PBF, destinados ao apoio e assessoria ao CMAS, coordenado pela Mesa Diretora;

XXVI - acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos financeiros advindos do IGD-PBF para apoio à gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

XXVII - promover a integração e a oferta de ações junto aos conselhos setoriais, de forma articulada, com foco no fortalecimento da proteção social e superação da condição de exclusão social enfrentadas pelas famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais;

XXVIII - acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, bem como dos demais programas do Governo Federal que utilizam a base de dados do Cadastro Único, para fins de inclusão desse público na base de dados;

XXIX - acompanhar e fiscalizar as ações do Cadastro Único relativas à inclusão de novos cadastros, atualização e averiguação cadastral com o intuito de promover o controle social dos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais e

XXX - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas a partir de novas orientações nacionais pertinentes aos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios socioassistenciais.

Seção V

Da Secretaria Executiva

João Batista dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira,
Diana Damascena Venâncio Ramos de Almeida,
Cledson C. M. Galvão, Juliana dos Santos Rocha Perfeito.

Suzane Dias Salazar Silva

seminário Soares dos Reis, Alva Valéria Gomes da Silva
Jean Carlos de Miranda

Art. 20 A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao CMAS e estará subordinada, hierarquicamente, à Mesa Diretora e administrativamente, ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§1º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS, da Secretaria Executiva, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do CMAS.

§2º A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:

I - Secretário (a) Executivo (a);

II - Apoio técnico e

III - Apoio administrativo.

Art. 21 Compete à Secretaria Executiva:

I - realizar ações de gestão administrativa necessárias ao desempenho das atividades do CMAS

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões e Grupos de Trabalho;

IV - subsidiar os conselheiros em caráter de esclarecimentos;

V - Lavrar a ata de cada sessão plenária do CMAS;

VI - Acompanhar as atividades de capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo colegiado;

VII - Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias; e

VIII - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 22 São atribuições dos conselheiros:

I - participar das sessões plenárias e das Comissões de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

Elaine Borboze Alves, Leandra, Glória Maria de Oliveira, Amanda Danusia, Aline Rana de Oliveira, Cleofilde C. Aguiar, Silvana Siqueira Rocha, Roberto.

Glória Maria Gomes da Silva

*Secretaria Executiva
Gestor Local de Mananciais*

Leiane Dias Galadães Silva

II - apresentar denúncias e solicitar providências relativas à Política Municipal de Assistência Social;

III - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

IV - quando representar o CMAS em eventos, instituições, entidades e espaços coletivos e de representação, não posicionar-se de forma individual, e sim conforme as deliberações desse Conselho e apresentar relatório escrito de sua participação à Mesa Diretora;

V - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;

VI - propor alterações deste Regimento; e

VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

Parágrafo único: Ao conselheiro suplente é atribuído, ainda, substituir o titular nas sessões plenárias em suas ausências e definitivamente, em caso de vacância.

Art. 23 Além das atribuições previstas no artigo anterior, aos membros da Mesa Diretora incumbe:

I - Ao Presidente:

a) representar o CMAS;

b) conduzir os trabalhos da Mesa Diretora e do Plenário;

c) coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

d) desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das deliberações do CMAS e das Conferências de Assistência Social.

II - Ao Vice-Presidente:

a) auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

b) substituir o Presidente interinamente em seus impedimentos ou ausências e, em caso de vacância, até que se faça novo processo de escolha.

III - Ao Primeiro Secretário:

Elaine Barbosa Dias; Epurto, Cleusa Maria de Oliveira
Amanda Danusia Lima Ramos de
Oliveira, Adonaldo C. F. de Almeida, Silvana Soares do Prado Prefeito.

Walmir Soares Dias, Jullia Valéria Gomes da Silva
Gean Carlos de Miranda

Kassiane Dias Valdeci Soares

- a) secretariar as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;
- b) responsabilizar-se pelas atas das plenárias, juntamente com a Secretaria Executiva; e
- c) substituir o Vice-Presidente, em seus impedimentos ou ausências e, em caso de vacância, até o fim do mandato.

IV - Ao Segundo Secretário:

- a) auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições; e
- b) substituir o Primeiro Secretário por situações de impedimentos e ausências.

V - Ao Coordenador da Comissão Permanente:

- a) participar das reuniões da Mesa Diretora e apresentar relatório dos encaminhamentos dos trabalhos executados por suas respectivas comissões;
- b) dar ciência aos demais conselheiros da Comissão de Trabalho sobre os assuntos tratados na reunião da Mesa Diretora; e
- c) pleitear junto à Mesa Diretora os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva comissão.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS, DA SUBSTITUIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 24 O conselheiro titular que não comparecer a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, por ano, sem justificativa, será destituído e sua vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

Art. 25 O conselheiro que não comparecer às atividades da sua Comissão de Trabalho em 02 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa, terá sua permanência na comissão avaliada pelo segmento de representação.

Art. 26 Serão consideradas ausências justificadas aquelas enviadas até 48 (quarenta e oito) horas após a atividade, devidamente expressas e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, sujeitas à análise da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Os casos omissos relativos às faltas deverão ser apreciados pela Mesa Diretora.

Agnes Barboza Dias, Leopoldo, Glauco Maria de Oliveira, Amanda Danusia Lima Ramos de Almeida, Clodoaldo C. Gallian, Juliana Sagum dos Reis, Perfeito.

Julia Valeria Gomes da Silva, 1º suplente de Agnes Barboza Dias, 2º suplente de Clodoaldo C. Gallian, 3º suplente de Glauco Maria de Oliveira, 4º suplente de Amanda Danusia Lima Ramos de Almeida, 5º suplente de Juliana Sagum dos Reis, 6º suplente de Perfeito.

Quisiane Reis Valdeanes Silva

Art. 27 O controle de faltas será realizado pela Secretaria Executiva do CMAS, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art. 28 A destituição do conselheiro poderá ocorrer nos casos de:

I - renúncia, por escrito, apresentada à Mesa Diretora;

II - faltas; e

III - perda de mandato, de acordo com este Regimento.

Art. 29 A substituição do conselheiro poderá ocorrer quando solicitada pelo seu segmento, por meio de ofício apresentado à Mesa Diretora com indicação do substituto.

Art. 30 O conselheiro sujeito a qualquer das penalidades previstas neste capítulo poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso por escrito à Mesa Diretora.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 31 A eleição dos conselheiros se dará através de Resolução específica que regulamentará a matéria eleitoral de que trata este capítulo e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS

Art. 32 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar a este Conselho o descumprimento das condições e requisitos previstos nas normativas da assistência social.

Parágrafo único. A denúncia deve indicar os fatos e as circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas.

Art. 33 Os elementos que compõem a denúncia são:

I - os dados do (a) denunciante, tais como nome completo, endereço residencial, número de telefone e endereço eletrônico, se houver;

Elaine Bezerra dos Santos, Alana Maria de Oliveira, Amanda Danusia Lima Ramos, Alana, Douglas C. Magalhães, Sulliana Sagundes Rocha, Perfeito.

Revisão: Dias Valéria Silva

Fernando da Silva
Alana Valéria
7
Delonir de Moraes
Gran André de Miranda

III - a identificação do ato ou fato.

§1º As denúncias apresentadas oralmente serão redigidas pela Secretaria Executiva.

§2º As denúncias anônimas deverão conter os dados do (a) denunciado (a), se conhecidos, e a identificação do ato ou fato com elementos suficientes para apuração.

Art. 34 As denúncias serão tratadas na Mesa Diretora do CMAS, mediante despacho fundamentado e indicará o procedimento a ser adotado:

I - remessa para discussão na Comissão de Trabalho afeta ao assunto;

II - remessa ao órgão competente;

III - instauração de processo; ou

IV – arquivamento;

V- É vedado o conselheiro que compõe a comissão de trabalhos atuar na denuncia quando houver envolvimento de pessoa com qualquer vinculo de parentesco ou vinculo trabalhista.

Parágrafo único. Será arquivada a denúncia que não esteja acompanhada de elementos que justifiquem a apuração por parte do CMAS.

Art. 35 Quando houver indício de infração cometida por conselheiro no exercício de sua função, o CMAS instituirá uma Comissão de Ética para tratamento da denúncia, de acordo com este Regimento e conforme a Lei Federal 8.429, de 1992, que dispõe sobre a improbidade administrativa.

Art. 36 Constatada a existência de denúncias com o mesmo conteúdo, as mesmas serão anexadas à denúncia mais antiga.

Art. 37 Instaurado o processo, o CMAS notificará os envolvidos para manifestação por escrito, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Após o recebimento das manifestações, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares que deverão ser atendidos no prazo de 15 (quinze) dias.

prazo de 15 (quinze) dias.

Elaine Barboza Ibi, Lepurak, Aurora Maria de Oliveira
Fernanda Danusia Terrie Ramo de Almeida
Isidoro C. M. Zallu, Suliana Fogaça Rocha Perfeito

Lusiane Reis Saladas Silva

Schminkt soziales ZG; John Valer Garmes da Silva
Jean Carlos de Miranda

Art. 38 Terminada a fase prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado à Mesa Diretora ou à comissão responsável pela apuração da denúncia, acompanhado de breve relato elaborado pela Secretaria Executiva.

Art. 39 Caso seja necessária verificação in loco, a Mesa Diretora ou comissão indicará um ou mais conselheiros, que deverão apresentar relatório circunstanciado da visita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua realização.

Art. 40 A Comissão de Trabalho afetas à matéria receberão cópia do processo para acompanhamento do seu andamento e para possíveis orientações futuras em sua área de competência.

Art. 41 A Mesa Diretora ou a comissão dará ciência ao Plenário sobre a decisão relativa à denúncia.

Parágrafo único. O CMAS notificará as partes envolvidas acerca da decisão.

Art. 42 Existindo indícios de responsabilidade funcional, com dolo e/ou prejuízo para a Administração Pública, o fato deverá ser levado ao conhecimento do órgão gestor da Política de Assistência Social e/ou Corregedoria do Município, além do Ministério Público nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.429, de 1992, acompanhado da documentação pertinente.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Grupos de Trabalhos poderão ser criados, sempre que necessário, para subsidiar as discussões das Comissões de Trabalho e do Plenário.

Art. 44 Os conselheiros do CMAS não serão remunerados pelos trabalhos realizados no âmbito do conselho, sendo sua função serviço pública de caráter relevante.

Parágrafo único: Será garantido aos conselheiros representantes da sociedade civil o fornecimento de transporte ou ajuda de custo, conforme a necessidade, para o comparecimento às reuniões e atividades relativas ao CMAS.

Art. 45 Os conselheiros eleitos, bem como os designados pelo Poder Executivo, serão empossados em cerimônia específica para tal fim.

Elaine Borja, Lúcia Legundo, Eleusa Maria de Oliveira
Amanda Danusia, Lirio Ramalho
Vitor, Clodoaldo C. Megalini, Juliana Segundo Rocha
Pereira

Luciane das Solanas Silva

Denilson Gomes da Silva
Admistrao e oares do 1
Guan ead, de Nuanu

§1º Na vacância do cargo de titular ou suplente de representante do governo e da sociedade civil, solicitar-se-á nova indicação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§2º Não havendo indicação do poder público, após o prazo máximo de 15 (quinze) dias estabelecido, oficializar-se-á o Poder Executivo para a indicação do conselheiro.

Art. 46 Para concorrer a cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo municipal, estadual ou federal, os conselheiros deverão observar o que dispõe a legislação eleitoral em vigor.

Art. 47 Apenas ao Plenário do CMAS, mediante votação de (50%+1), cabe o poder de alteração e aprovação deste Regimento.

Art. 48 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, nos casos de impossibilidade de realização da sessão plenária, que fará constar em ata a solicitação e a decisão. Após análise de todas as prestações de contas, bem como do regimento interno deste conselho, todos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 29 de Agosto de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria de Oliveira, Amanda Danusso Lima Barros de Almeida, Clotilde C. Miyasaka, Suliana Segundes Rocha Perfeito, Ademir da Sousa Luz, Jean Carlos de Miranda

Elaine Barboza Dias Fagundes

Elaine Barboza Dias Fagundes



Ata de número duzentos e cinquenta e dois da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 13h30min na direção da presidente Cleusa Maria de Oliveira. Foi realizada uma oração pela pessoa de Soraia da Silva Cunha, "Ir. Teresa" também presente na reunião a pessoa de Mayara Anousena Ferreira, "Ir. Inês" e os conselheiros: Clodoaldo Costa Magalhaes, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Osny Soares Luz, Gildete Pereira Carneiro, Juliana Fagundes Rocha Perfeito e Ilzete Silva Ferreira e em seguida passamos a tratar da pauta, sendo apresentado aos conselheiros ofícios de números 312/2024 e 337/2024 da Gestão Municipal de Assistência Social o qual encaminha as prestações de contas das Obras da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro e do Décimo Terceiro do ano de 2023 referentes ao termo de colaboração firmado entre o Município de Mantena e a referida Entidade, "Irmã Teresa" que está como coordenadora do Lar Santo Antônio explanou acerca do repasse das referidas prestações. Dando continuidade aos trabalhos foi passado ofício de número 321/2024 também da Gestão Municipal de Assistência Social encaminhando as prestações de conta da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos meses de Maio, Junho e Julho de 2024. Ainda foi apresentado ofício de numero 045/2024 do Instituto Nossa Senhora de Fatima, onde solicita a inscrição do Projeto "Paz e Bem" que será executado pelo referido Instituto, em anexo ao ofício foi encaminhado o Projeto, Estatuto, ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Nossa Senhora de Fatima e cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica tendo como número 22.326.623/001-91, quando da entrega da referida documentação a Diretora Presidente Sra. Maria Eunice Mendes Davi foi orientada acerca do preenchimento da ficha de inscrição a qual será enviado para ela. Também apresentamos ofício de número 338/2024 da Gestão Municipal de Assistência Social encaminhando o relatório de cumprimento de metas e execução do Objeto referente ao ano de 2024 da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV. Após análise dos documentos apresentado ficou aprovado todas as prestações de contas das Obras da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos meses de Maio, Junho e Julho de 2024 e o relatório de cumprimento de metas e execução do Objeto referente ao ano de 2024 da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV. Quanto à inscrição do Projeto Paz e Bem ficou marcada uma visita pelo colegiado para o dia 19/09/2024 para averiguar a execução dos serviços. Ainda foi explanado sobre a resolução do Conselho Municipal de que deverá ser publicada acerca dos critérios que serão estabelecidos pelo conselho para a concessão dos

Elaine Borges dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira, Osny Soares Luz, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Soraia da Silva Cunha, Gildete Pereira Carneiro, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Ilzete Silva Ferreira

Soraia da Silva Cunha,

Clodoaldo Costa Magalhaes, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Osny Soares Luz, Gildete Pereira Carneiro, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Ilzete Silva Ferreira

Benefícios Eventuais. Após toda a discussão ficou deliberado que a resolução acerca dos benefícios eventuais trará um anexo com a seguinte redação:

Art. 1º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 2º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 3º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 4º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 5º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

Elaine Borges Dias, Cláudia C. M. Zeller, Cláudia Maria do Carmo, Osay Soares, Luiz, Leonardo, Danene, Anin, James, Celene, Soraia da Silva Cunha,

Carvalho, Cláudia C. M. Zeller,
Pereira, Rosângela,
Liliana, Soraia,
Silva, Soraia,

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

IV- Fragilidade alimentar.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 6º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 7º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Elaine Maria de Oliveira
Alex Soares, Luiz, Amanda, Daniela
Leticia Ramos de Oliveira, Soraia da Silva Cunha

Conselho, Claudio C. M. J. J. J.
Pereira
Suliana Segundes Rocha
A. C. Silva
Lentini

Art. 8º. A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos órgãos que compõe o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 9º O prazo de duração dos benefícios eventuais ficaram estabelecidos pelo técnico do SUAS que fará o atendimento e o plano de Acompanhamento Familiar.

Ainda foi passado para o colegiado sobre uma ressalva acerca de um recurso que foi encaminhando para Obras da Paroquia Santo Antônio no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) da programação do SIGTV-Gestão de Transferência Voluntária de número 313960720230003 na modalidade custeio, e na ocasião em que foi passado para o colegiado e aprovado pelos conselheiros ficou registrado na ata de número 241 datada em 11/01/2024 que era uma emenda parlamentar, porém o referido recurso não se tratava de emenda parlamentar e sim de recurso estabelecido na resolução 886 de 18 de maio de 2023. Ainda ficaram definidos os critérios para inscrição de Entidades ou organizações de Assistência Social ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social que seguirá da seguinte forma:

Art. 1º As entidades ou organizações de Assistência Social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 2º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 17 de setembro de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Elaine Maria de Oliveira
OSNY Soares, Luiz Edmundo Danesi
Leiric Ramos de Almeida
Cláudio C. M. Galvão
Soraia da Silva Cunha

Fidelidade Vereiro Perpetuo,
Juliana Sagundes Rocha Perpetuo,
Izete Silva Lima



Ata de número duzentos e cinquenta e três da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 08h30min com a presença dos conselheiros: Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Delminda Soares Luz, Gean Carlos de Miranda, Clodoaldo Costa Magalhaes, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Alba Valeria Gomes da Silva e Cleusa Maria de Oliveira. A reunião foi presidida pela presidente Cleusa Maria de Oliveira a qual apresentou aos conselheiros presentes à prestação de contas do PROCAD-SUAS referente ao ano de 2023 o qual foi encaminhada pela Gestão Municipal de Assistência Social por meio do ofício de número 307/2024 juntamente com a razão analítica da conta 33596-7, os empenhos comprovando os pagamentos dos servidores que executaram a ação do PROCAD-SUAS, lista das famílias unipessoal que foram atualizadas com cadastro, calendário com as datas dos atendimentos que foram realizados aos sábados e as fotos extraídas das redes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprovam a divulgação da realização das visitas in loco. Ainda foi apresentado aos conselheiros presentes, um novo Projeto Executivo PROCAD-SUAS para a execução dos serviços do ano 2024 sendo que a execução ocorrerá para realização de visitas in loco para atualização cadastral de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC e para realização cadastral de famílias que estão com cadastros desatualizados e que se encontram na averiguação cadastral de 2024 do governo federal. O projeto visa executar o referido serviço e foi encaminhando pelo Governo Federal o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). Após análise de todas as documentações apresentadas ficou aprovado às prestações de contas do PROCAD-SUAS 2023 e o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024 e a compra dos bens citados no projeto com o recurso no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei a presente ata que após de lida e se aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 25 de setembro de 2024.

*Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria de Oliveira,
Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Delminda
Soares Luz, Juliana Fagundes Rocha Perfeito, Gean Carlos
de Miranda, Clodoaldo Costa Magalhaes, Alba Valeria Gomes
da Silva.*

Ata de número duzentos e cinquenta e quatro da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 13h30min com a presença dos conselheiros: Osny Soares Luz, Gean Carlos de Miranda, Thatiana Passagem Boechat Melado, Alba Valeria Gomes da Silva, Vanuza Moreira Paiva Rodrigues, Maria Rufino Ribeiro, Nikolay Nicolini e Cleusa Maria de Oliveira. A reunião foi presidida pela presidente Cleusa Maria de Oliveira a qual apresentou aos conselheiros presentes ofícios de números 372/2024, 373/2024, 374/2024 e 344/2024 da Gestão Municipal de Assistência os quais encaminham as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024, da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV "projeto Dorcas" referente ao mês de agosto de 2024, da Obra da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024 todos referente aos termos de colaboração firmados entre as referidas entidades e o Município de Mantena e as prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2024. Os Conselheiros presentes analisaram todas as prestações de contas e aprovaram as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024, da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV "projeto Dorcas" referente ao mês de agosto de 2024 da Obra da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de janeiro e fevereiro 2024, tendo reprovado as dos meses de março e abril de 2024 tendo em vista que o contracheque da Servidora Edineia Santana da Silva ficou sem assinatura no demonstrativo na prestação do mês de abril e faltou assinatura nos contracheques das servidoras Elzeni Gonzaga da Silva e Brenda Miranda de Oliveira da prestação do mês de março, ficando deliberado para efetuar a devolução para Gestão Municipal de Assistência Social para que seja solicitado da Obra da Paroquia Santo Antônio os contracheques das servidores devidamente assinados. Ficou aprovado ainda as prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2024 Ainda foi apresentado aos conselheiros uma copia de e-mail enviado pela gestão Municipal de Assistência Social recebido da SEDESE-Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social informando que a Associação Guarda Mirim de Mantena se encontra pendente no CNEAS-Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social. Para que a referida associação fique regular no sistema é necessário ser realizado uma visita na sede da entidade por este colegiado para que seja averiguado se os serviços estão sendo executados conforme prevê as legislações vigentes. Desta forma ficou agendada visita na entidade para a data do dia 31/10/2024 às 13h30min na entidade Guarda Mirim. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei a presente ata que após de lida e se aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 22 de outubro de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Gean Carlos de Miranda
Maria Rufino Ribeiro, Cleusa Maria de Oliveira, Vanuza Moreira
Paiva Rodrigues, Alba Valeria Gomes da Silva, Osny Soares Luz
Nikolay Nicolini, Thatiana Passagem Boechat Melado

Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva

Ata de número duzentos e cinquenta e cinco da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 08h30min com a presença dos conselheiros: Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Delminda Soares Luz, Gean Carlos de Miranda, Thatiana Passagem Boechat Melado, Alba Valeria Gomes da Silva, Maria Rufino Ribeiro, Juliana Fagundes Perfeito e Cleusa Maria de Oliveira. A reunião foi presidida pela presidente Cleusa Maria de Oliveira a qual apresentou aos conselheiros presentes ofícios de números 395/2024, 417/2024 da Gestão Municipal de Assistência os quais encaminham as prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024. A gestão Municipal de Assistência Social encaminhou ainda os ofícios de números 397/2024 e 401/2024 encaminhando as prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV "projeto Dorcas" referente ao mês de Setembro de 2024, da Obra da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2024 todos referente aos termos de colaboração firmados entre as referidas entidades e o Município de Mantena. As prestações de contas da Obras da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de março e abril de 2024 foram devolvidas na reunião passada e lavrado em ata de número 254 a justificativa da devolução. Ainda foi protocolado na secretaria executiva deste conselho ofício 310/2024 o qual a gestão municipal de assistência social encaminha para este colegiado ofício de número 014/2024 do Projeto Assistencial Ágape o qual solicita a reprogramação de saldo no valor de 158.937,05 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), referente a execução dos valores da Emenda parlamentar de programação de número 313960720230001, na modalidade de custeio, GND3 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi repassado para a referida entidade. Dando continuidade aos trabalhos foi apresentado as documentações do Instituto Nossa Senhora de Fatima, sendo ofício de número 048/2024, requerimento de inscrição, Plano de Serviço, estatuto, ata de assembleia que elege a diretoria, CNPJ o qual solicitou deste conselho a inscrição do Projeto Paz e Bem e em reunião realizada anteriormente foi acordado de realizar uma visita para averiguar a execução dos serviços tendo sido realizado a referida visita na data do dia 19/09/2024. Os conselheiros: Cleusa Maria de Oliveira, Osny Soares Luz, Juliano Alves Pantaleão, Clodoaldo Costa Magalhaes comparecerem na sede onde o projeto Paz e Bem é executado conforme relatório arquivado na secretaria executiva deste conselho. Foi explanado ainda, acerca da visita realizada na data do dia 29/10/2024 na associação Guarda Mirim de Mantena que contou com a presença dos conselheiros Osny Soares Luz, Juliana Fagundes Perfeito, Gean Carlos de Miranda, Cleusa Maria de Oliveira e a secretaria executiva do conselho Elaine Barboza Dias Fagundes, para averiguar acerca da execução os serviços, tendo em vista a necessidade de regularizar os dados da entidade no sistema do CNEAS-Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social, durante a visita o presidente da associação Sr. Jenilton Correia da Silva

Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria de Oliveira,

Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Delminda Soares Luz,
Maria Rufino Ribeiro, Gean Carlos de Miranda

Alba Valeria Gomes da Silva
Thatiana Passagem Boechat Melado
Juliana Fagundes Perfeito
Cleusa Maria de Oliveira

atendeu os conselheiros e foi solicitado do mesmo as documentações da Guarda Mirim sendo: ata que elege a diretoria, CNPJ, estatuto e plano de serviço, porém até a presente data não foi entregue na secretaria executiva deste conselho. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado o Demonstrativo Físico Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2023 para apreciação deste colegiado. Após averiguar todas as documentações apresentada nesta reunião, ficou aprovado por todos os conselheiros presentes as prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024. As prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV "projeto Dorcas" referente ao mês de Setembro de 2024, da Obra da Paroquia Santo Antônio referente aos meses de março, maio, junho, julho, agosto, setembro de 2024 todos referente aos termos de colaboração firmados entre as referidas entidades e o Município de Mantena e a reprogramação de saldo no valor de 158.937,05 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos, referente a execução dos valores referentes a Emenda parlamentar de programação de numero 313960720230001, na modalidade de custeio, GND3 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi repassado para a referida entidade. Quanto a prestação de contas do mês de abril da Obras da Paroquia Santo Antônio, esta foi reprovada tendo em vista que a soma das despesas esta divergente sendo que, na prestação conta o valor é de R\$19.599,95 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e quando da soma feita pelos conselheiros deu R\$ 17.524,56 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) , desta forma ficou deliberado para fazer a devolução da prestação para a gestão Municipal de Assistência Social solicitando a prestações corretas. Quanto a inscrição do Projeto Paz e Bem executado pelo Instituto Nossa Senhora de Fatima ficou deliberado para fazer um ofício solicitando a listas das famílias que são atendidas no referido projeto e quanto a Associação Guarda Mirim de Mantena ficou deliberado para ser oficializado a referida associação para que no prazo de dez dias faça a entrega dos documentos que foram solicitados durante a visita e posteriormente ser analisado pelo colegiado. A secretária Ernanda explanou acerca de uma visita que foi realizada na sede da secretaria Municipal de Assistência Social pela equipe de transição do próximo governo que assumirá no ano de 2025, composta pelas pessoas de José Geraldo Gomes Junior, Wallace Alves Gonçalves e Wanderson Wesley Grisostimo Baia Júnior, na oportunidade foi apresentado todas as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala de arquivo do cadastro único, depósitos de materiais, armários de arquivos do setor administrativo, bem como as demais salas, banheiros e cozinha deste setor. Na oportunidade ainda foi visitado pela equipe de transição os equipamentos CRAS, CREAS, CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA onde também eles conheceram todas as instalações dos referidos setores e ainda foram levados para também conhecerem as instalações da sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal da Criança e

Elaine Bonfatti Lins Fagundes, Jean Carlos de Miranda, Silvana Segundo Rocha Roberto, Cleusa Maria de Oliveira, Maria Rufino Ribeiro, Amanda Damasceno Ramos de Jesus, Wanderson Baia Junior

Amanha com o nome de Wanderson Baia Junior
Thaiana Melo



do Adolescente- CMDCA e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMDI, as visitas realizadas ainda contaram com a presença do Vice-presidente Clodoaldo Alves Magalhães, a presidente Cleusa Maria de Oliveira, os conselheiros Osny Soares Luz e Delminda Soares Luz todos deste conselho Municipal de Assistência Social, bem como a coordenadora do cadastro único e secretaria executiva deste conselho Elaine Barboza Dias Fagundes. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei a presente ata que após de lida e se aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 29 de novembro de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Juliana Fagundes Rocha Barreto
Maria Ruyino Ribeiro, Geom Carlos de Miranda
Esmaraes Dantas Lima Romão de Lima
Delminda Soares Luz, Thátiana Falcão



Ata de número duzentos e cinquenta e seis da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 13h na direção da Presidente Cleusa Maria de Oliveira a qual fez uma prevê explanação acerca do período em que ficou como presidente deste colegiado e agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes pela cooperação e comprometimento e em seguida passou a tratar da pauta desta reunião sendo: Apresentou aos conselheiros ofício de número 432/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual comunica a reutilização do recurso remanescente do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente à resolução nº 80 de 25 de setembro de 2024 da SEDESE no valor de R\$ 1.734,24 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) o qual foi utilizado para compra de dezesseis cestas básicas. O valor que foi utilizado é proveniente do recurso que foi disponibilizado em 2021 pela resolução da CIB de número 4 de 2020 e da resolução do CEAS de numero 701/2020 para o enfrentamento da covid-19 e em 25/09/2024 foi liberado a reutilização do recurso por meio da portaria nº 80. Foi apresentado o Fluxo de Atendimento (Municípios Consorciados ao Concriade) sendo Mantena/MG, Itabirinha/MG, Central de Minas/MG, São João do Manteninha/MG, Mendes Pimentel/MG e São Félix de Minas/MG do Abrigo de Acolhimento para crianças e adolescente (Girassol). Ainda foi apresentado ofício de número 071/2024 do Instituto Nossa Senhora de Fatima que solicitou a inscrição do Projeto Paz e Bem o qual informa os nomes dos usuários atendidos pelo referido projeto, porém foi enviado ofício para o referido Instituto para enviar a lista constando o Nis dos usuários atendidos no projeto, porém, a Presidente Sra. Maria Eunice Mendes Davi, fez contato via Whatssap informando que irá encaminhar a listagem com numero do Nis no mês de fevereiro de 2025. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado aos conselheiros ofícios de números 438/2024, 425/2024, 445/2024 e 434/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como teor o encaminhamento das prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 e as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE dos meses de Outubro e Novembro de 2024, das Obras da Paroquia Santo Antônio do mês de abril de 2024, a qual foi devolvida para correição de um valor conforme citado na ata de número 255, ambas as prestações de contas são referentes aos termos de colaboração firmados entre o Município de Mantena e as referidas associações. Foi encaminhado também ofício de número 433/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhando a prestação de contas da Gestão Municipal de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2024.

Cláudia Barboza dos Santos, Cleusa Maria de Oliveira, Apolônio, Juliana Soares Rocha, Roberto, Juliana Brito, Amanda Damasceno, Emma Ramalho, Debinha Soares dos

Thatiana Melo de Sen Carlos de Miranda

Thamires Moura da Costa Curcio - 08/12/2024

Na oportunidade a gestora ainda enviou para este colegiado ofício de número 436/2024 encaminhando o inventário dos bens móveis patrimoniais, materiais de expediente, gênero alimentícios, de limpeza, materiais de oficinas, materiais de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS e seus equipamentos conforme art. 6º do decreto de número 178 de 22 de novembro de 2024 para conhecimento e apreciação deste colegiado. Foi recebido ainda na secretaria executiva deste colegiado ofício de 442/2024 da Gestão Municipal de Assistência Social o qual encaminha o termo de aceite do Governo Federal de 2014 referente aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos, e o organograma de Cinthia Laysa Feliciano Marinho e o relatório financeiro extraído da base de dados do Ministério de Desenvolvimento Social referente a 09 (nove) parcelas pagas ao Município totalizando o valor de R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais), valor utilizado para o pagamento da coordenadora do abrigo Girassol. O cargo de coordenação foi transferido para o CONCRIADE, sendo assim ficará na responsabilidade do futuro gestor acompanhar o repasse pelo Governo Federal e providenciar recurso depositado na conta do CONCRIADE. A presidente apresentou as documentações da Associação Guarda Mirim de Mantena sendo: cópia do CNPJ 13.264.008/001-07, Plano de Trabalho, cópia da ata que elege a atual diretoria e cópia do estatuto social e o relatório de atividade do ano de 2023. A solicitação dos documentos se deu após ter sido recebido pela Gestão municipal de Assistência Social e-mail da SEDESE informando que a referida associação se encontrava pendente no sistema do CNEAS-Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social, conforme lavrado em ata de número 254, foi realizado visita na sede da associação na data do dia 31/10/2024 para averiguar a execução dos serviços conforme citado na ata de número 255. Em prosseguimento apresentou o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa-FEAS piso fixo de 2022 (piso mineiro) que foi encaminhado pela gestão da assistência social por meio do ofício de número de 446/2024. Foi apresentado para os conselheiros ofício de número 447/2024 que solicitou a gestão da Assistência Social a alteração do plano de serviço do Piso Mineiro em relação os benefícios eventuais onde foi pactuado somente auxílio natalidade com a previsão de atendimento de 50 (cinquenta), solicitando a inclusão do benefício eventuais situação de vulnerabilidade temporária para viabilizar o pagamento da nota fiscal das cestas básicas no valor de R\$ 25.765,76 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que foram atendidos 194 famílias. A alteração pode ser realizada de acordo com o decreto de número 48.269 de 20 de setembro de 2021 em seu art. 12 que preconiza que o plano pode ser alterado mediante proposta de qualquer uma das partes. Foi apresentado as prestações de contas do PROCAD-SUAS parcialmente, tendo em vista que o referido projeto conforme já passado para este colegiado seria executar com a averiguação cadastral de família que estão desatualizadas e para atualização cadastral de famílias beneficiárias do BPC-Benefício de Prestação Continuada, foi realizado até o presente momento a atualização cadastral de 120 Benefício de Prestação Continuada-BPC foi utilizado o valor de R\$2.738,75 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) com pagamentos de gasolina, cabo para redes CFTV, HD externo, pen drive e fonte ATX conforme notas fiscais que neste ato é apresentado. Após análise de todos os documentos apresentados ficou aprovado às

Elaine Bezerra Lima, Jorginho, Glauco Maria de Oliveira, Alton Valério Gomes, Alu Selva, Juliana Jorginho, Pedro Polito, Juliano Antunes Alves, Fernando Damascio

Geon Carlos de Miranda
Thamires Moreira da Costa Ferreira

Outro Social 2024

prestações de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas-ABETRAV dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE dos meses de Outubro e Novembro de 2024, a prestação de contas da obra da paróquia Santo Antônio e as prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2024. Ficou aprovado ainda o Fluxo de Atendimento do Abrigo de Acolhimento Girassol e a reutilização do recurso remanescente do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS segundo a resolução nº 80 de 25 de setembro de 2024 da SEDESE no valor de R\$ 1.734,24 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) o qual foi utilizado para compra de dezesseis cestas básicas. O termo de aceite de do Governo Federal de 2014 referentes aos serviços de acolhimentos para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. Ficou deliberado por este colegiado que a associação Guarda Mirim de Mantena continuará inscrita neste conselho como projeto utilizando a mesma numeração de inscrição já existentes sendo 071. Ficou aprovado também Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa-FEAS piso fixo de 2022 (piso mineiro) e as prestações de contas do PROCAD-SUAS-2024 parcialmente. Ficou aprovado também a alteração do plano de serviço do Piso Mineiro em relação os benefícios eventuais onde foi pactuado somente auxílio natalidade com a previsão de atendimento de 50 (cinquenta), solicitando a inclusão do benefício eventuais situação de vulnerabilidade temporária para viabilizar o pagamento da nota fiscal das cestas básicas no valor de R\$ 25.765,76 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que foram atendidos 194 famílias. A alteração pode ser realizada de acordo com o decreto de número 4.8269 de 20 de setembro de 2021 em seu art. 12 que preconiza que o plano pode ser alterado mediante proposta de qualquer uma das partes. Dando sequência as atividades a presidente explanou ainda acerca de um relatório que foi elaborado constando a composição deste colegiado, quais entidade se encontram inscritas neste conselho, a quantidade de caixas com documentos armazenados sendo 12 caixas e a quantidade de livros de ata sendo 04 (quatro) livros de atas enumeradas 001 a 256 do conselho Municipal de Assistência Social e 01 (um) livro com a descrição na capa de (Conselho do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social) contendo cinco atas redigidas a mão e as demais folhas que compõe o livro em branco. Em seguida foi dado a palavra a secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira a qual apresentou a este colegiado um relatório constando todas as informações relevantes acerca dos serviços da gestão que ficará para o próximo Gestor, constando no referido relatório sistemas que devem ser acessado, termo de aceite do Cadastro Único e Programa Bolsa Família que deveram ser feito assim que assumir a gestão para garantir os direitos dos usuários do cadastro único, constando ainda no relatório 05 (cinco) aparelhos celulares, 01 (um) notebook, termo de colaborações com as entidade e prestações de contas que ficarão para a próxima gestão apresentar a este colegiado. A secretária Ernanda ainda explanou que as documentações, notebook, celulares, chaves dos equipamentos Centro Público de Convivência-Ciranda da Alegria, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social contando com o setor de cadastro

Clay Soares da Silva

Geon Carlos de Miranda

Ramiro de Almeida Soares da Silva

Thaiana de Almeida

Thamiris Moreira da Costa Ferreira

Elaine Borges da Silva, Joana Maria de Oliveira, Aluísio Roberto da Silva, Juliana Joana Rocha, Roberto, Juliana Antunes dos, Ernanda Danusia Lima Ramos

único que funciona dentro da gestão e que possui uma sala de arquivo contendo 07 (sete) armários com formulários de atendimento dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 que ficarão sob a guarda da servidora efetiva e que atua nesta pasta como Assistente Social Sra. Jussara Ferreira da Rocha Teixeira para que a mesma faça a entrega de todos os documentos, aparelhos celulares, notebook e chaves para o novo gestor no dia 02/01/2025 quando assumirá o cargo. Ainda ficará sob a responsabilidade da referida servidora as documentações deste conselho, bem como os 04 (quatro) livros de atas todos armazenados em caixa de arquivos. A Assistente Social Jussara deverá fazer a entrega de todos os bens ao gestor que assumirá na presença dos conselheiros de assistência social. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei o presente ata que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Mantena, 19 de dezembro de 2024.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria de Oliveira, Aluísio Vitorino Gomes, Aluísio Silva, Juliana Sagundes Rocha Perfeito, Juliano Botelho dos Santos, Genaro Danusio Lima Barros, Delminda Soares Duz, Thátiana Melo

Thamiris Moura da Costa Ferreira, Jean Carlos de Miranda, Osmy Soares Leite